

DESPACHO SECRETARIAL nº 471/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.073.600-0.

- I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 037/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 130/2023 do Núcleo Técnico de Arquitetura (f. 34. Mov. 12) e Informação nº 98/2023 – DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (fls. 38-39. Mov. 16), a realização da despesa no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) aos procedimentos de construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Barra do Jacaré.
- II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;
- III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
- IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 06 dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Documento: **471202321.073.6000AutorizoCRASBarradoJacare.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 06/12/2023 17:44.

Inserido ao protocolo **21.073.600-0** por: **Millena Aparecida Mauricio Montaldi** em: 06/12/2023 17:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
66b6247a5a9baeb8df399f427eee8f4d.

RESOLUÇÃO Nº 225/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Barra do Jacaré	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Documento: **2252023HabilitacaoMunicipiosFundoafundoMunicipiodeBarradoJacare.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 04/12/2023 16:55.

Inserido ao protocolo **21.073.600-0** por: **Maiara de Almeida Abreu** em: 04/12/2023 16:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
85914e162de6f50bb0ce707d4345189c.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO 109/2023 – SEDEF

TERMO DE ADESÃO

O município de Barra do Jacaré / PR por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº: 76.407.568/0001-93, **ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da Resolução – SEDEF 109/2023.**

RESOLUÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº 225/2023 - SEDEF			
OBJETO	Construção do CRAS	VALOR	R\$ 1.200.000,00
TIPO DE UNIDADE	Centro de Referência de Assistência Social		
RUA	Rua Deputado José Afonso	Nº	S/N
CEP	86385-000	BAIRRO	Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O município **aceita todos os termos estabelecidos na Resolução SEDEF nº 109/2023**, e deve adotar práticas de anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

1. **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
2. **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
3. **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

4. **prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
5. **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SEDEF, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A SEDEF/CEAS/FEAS repassará os recursos para execução das obras em quatro parcelas, da seguinte forma:

I - A primeira parcela corresponde a 30% (trinta por cento) do valor preestabelecido, qual seja R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), após o atendimento de todos os requisitos elencados no art. 7º, parágrafos 1º ao 5º - Anexos V e VII. Toda a documentação deverá ser apresentada no protocolo eletrônico.

II – O saldo remanescente do valor contratado será repassado em 03 (três) parcelas **iguais**, sendo:

- a) a segunda parcela quando da comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) da obra de acordo com a aferição a ser realizada por órgão oficial do Estado, mediante emissão de relatório de vistoria de obras, desde que não constem irregularidades;
- b) a terceira parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 70% da obra.
- c) A quarta parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 100% da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Fica indicado pela SEDEF o servidor Leonardo Ferreira, CPF nº [REDACTED], lotado na SEDEF/CPAS, e a servidora Adriana Garcia, CPF nº [REDACTED], lotada na SEDEF/NTA para acompanhar e monitorar a execução deste Termo de Adesão.
2. Fica indicado pelo município o profissional Arquiteto Alexandre Augusto Ormeneze, CAU n.º 66860-5, para fiscalizar a execução física deste convênio, na forma da legislação orientadora da matéria.

3. As ações de monitoramento e acompanhamento da execução das obras por órgão oficial do Estado, igualmente ficam sob a supervisão da SEDEF/NTA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados no Art. 17º da Resolução SEDEF 109/2023, e poderão ser alterados/prorrogados excepcionalmente, mediante aprovação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, sendo vedada a mudança do objeto.

Parágrafo único. Depois de aprovada a documentação técnica pela SEDEF, relacionadas nos ANEXOS V e VII, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projetos complementares, bem como orçamentos, só poderão ser realizadas mediante aprovação e autorização da SEDEF, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas pela SEDEF.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SEDEF nº 109/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

EDIMAR DE FREITAS

ALBONETI

Assinado de forma digital por EDIMAR

DE FREITAS ALBONETI

Dados: 2023.12.06 11:14:48 -03'00'

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito do município de Barra do Jacaré / PR

Varlete Ines Calixto

Secretária municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré / PR

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE

Data: 06/12/2023 11:10:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Augusto Ormeneze

Arquiteto (Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré / PR)

CAU/BR: 66860-5

Documento: **2_ANEXO_III_TERMOS_DE_ADESÃOassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 07/12/2023 12:02.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Edimar de Freitas Alboneti** em 06/12/2023 11:14.

Inserido ao protocolo **21.073.600-0** por: **Leonardo Ferreira** em: 06/12/2023 13:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5c32e98ff528b8db442b6b6f4e047664.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE ADESÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRAS, REFERENTE PROTOCOLO Nº 21.073.600-0, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF E PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.830-915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.179.358/0001-12, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor Rogério Carboni, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, publicado no DIOE/PR edição nº 11.328 de 01/01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO:

Em atenção ao parágrafo segundo do art. 15 da Resolução nº 109/2023-SEDEF, fica alterada o fiscal do termo de adesão por parte do Município de Barra do Jacaré, passando a redação da cláusula terceira do Termo a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

(...)

2. Fica indicada pelo município a profissional Engenheira Civil Beatriz Ayumi Sakamoto, CREA SP - 5068946590/D, para fiscalizar a execução física deste Termo de Adesão, na forma da legislação orientadora da matéria.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Adesão firmado em 07/12/2023, no protocolo 21.073.600-0.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

(Assinado digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Documento: **TermoapostilamentofiscalBarradojacareCRAS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 16/10/2024 11:23.

Inserido ao protocolo **21.073.600-0** por: **Monica Pimentel de Souza Lobo** em: 15/10/2024 17:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e79191cb393bb7aef599e8f5c93f5226.

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão **Autenticação Bancária**
23002239 / PT / 06167.0000 6361C274A9DFC157

Unidade/Subunidade
6167 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA

Credor 239201 - FMAS - BARRA DO JACARE

CNPJ 12.334.248/0001-78 RUA PARANA,S.N-BARRA DO JACARE - PR

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	15/12/23	15/12/23	C / CRED. CONTA - CC

Domicílio Bancário Débito

Domicílio Bancário Crédito

Classificação

Natureza de Despesa 44414201 - Auxílio a Municípios
Fonte 0000000142 - OP. CRED. EXT.
Função / Subfunção 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação (P/A/OE) 6423

Detalhamento

Nº Empenho 23002412 / OC / 06167.0000 **Nº Pré-Empenho** 23002492 / OR / 06167.0000

Histórico Empenho

Deliberações nº 037/2023 e 51/2023 – CEAS/PR – Cofinanciamento para construção do CRAS no Município de Barra do Jacaré, protocolo 21.073.600-0.

Nº Liquidação 23002375 / PV / 06167.0000 **Nº em Liquidação** 23002765 / OV / 06167.0000

Histórico Liquidação

PGTO CONF. INF. 0200/2023 REF. 1a. PARCELA Deliberações nº 037/2023 e 51/2023 – CEAS/PR – Cofinanciamento para construção do CRAS no Município de Barra do Jacaré, protocolo 21.073.600-0.

Valor 360.000,00 TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

LUIZA MARILDA PACHECO CASTAGNO SIMONELLI

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: IPONTES

Data : 20/12/23



Extrato Nota de Empenho - Exercício Contábil 2025



Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família	2023NE002412	06/12/23
Nota de Reserva		
Credor	12334248000178 - FMAS - BARRA DO JACARE	
Ordenador	64526003972 - Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	
Valor	1.200.000,00	

Classificação

Órgão Orçamento	61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Unidade Orçamentária	6167 - Fundo Estadual de Assistência Social
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.08.244.16. 6423 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	754 - Recursos de Operações de Crédito
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - EXCLUSIVO PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (RP)
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	00 - Restos a Pagar

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável	Emb. Legal	Não Aplicável
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	06/12/2023	Local Entrega	Não Informado
Processo	0	UF	Paraná	Município	Curitiba

Controles Financeiros

Valor Empenhado	840.000,00	Total Pago	0,00	Saldo de Retenções a Pagar	0,00
Total em Liquidação	0,00	Saldo a Pagar	0,00	Total Estorno do Empenho	0,00
Total Liquidado	0,00	Total de Retenções	0,00	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	365.600,00
Saldo a Em Liquidar ou Liquidar	474.400,00	Total de Retenções Pagas	0,00	Restos a Pagar Processados Cancelados	0,00

Movimentações

Data	Ocorrência	Documento	Valor	Detalhamento
06/12/2023	Empenho	616700 - 2023NE002412	1.200.000,00	Deliberações nº 037/2023 e 51/2023 º CEAS/PR º Cofinanciamento para construção do CRAS no Município de Barra do Jacaré, protocolo 21.073.600-0. MIGRAÇÃO: 23002412-OC-06167
16/04/2025	Cancelamento de RPNP Ref.: 2023NE002412	616700 - 2025NP000016	365.600,00	Estornos solicitados pelo Despacho nº 88/2025 -DPSB/CPAS/SEDEF - protocolo 21.073.600-0 - fls. 80, mov. 52.

Observação

Deliberações nº 037/2023 e 51/2023 º CEAS/PR º Cofinanciamento para construção do CRAS no Município de Barra do Jacaré, protocolo 21.073.600-0. MIGRAÇÃO: 23002412-OC-06167

Emitido/contabilizado por em 06/12/23 às 00:00.
Impresso por Danielle Antoniacomi em 16/04/25 às 08:50.



Despacho nº 88/2025-DPSB/CPAS/SEDEF

Curitiba, 11 de abril de 2025.

Protocolo: 21.073.600-0

Referente.: Estorno de empenho do recurso para construção do CRAS no município de Barra do Jacaré

Considerando que o valor do empenho para a construção do CRAS de Barra do Jacaré foi de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e que o valor total da obra no município custará de R\$ 834.400,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Solicitamos o estorno do empenho no valor de R\$ 365.600,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,

Patricia Cavichiolo Tortato

Técnica da Divisão de Proteção Social Básica

I. De acordo;

II. Ao NFS para providências.

Renata Mareziuzek dos Santos

Coordenadora da Política de Assistência Social

Documento: **Despacho882025Protocolo21.073.6000PedidodeestornoconstrucaoCRASBarradoJacare.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Cavichiolo Tortato (XXX.576.889-XX)** em 11/04/2025 15:57 Local: SEDEF/CPAS/DPSB, **Renata Mareziuzek dos Santos (XXX.091.669-XX)** em 11/04/2025 16:00 Local: SEDEF/CPAS.

Inserido ao protocolo **21.073.600-0** por: **Patricia Cavichiolo Tortato** em: 11/04/2025 15:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ae3a9ac45954b414629ed612d6e1a208.